



Governo do Estado do Rio de Janeiro  
Universidade Estadual do Norte Fluminense

## **PORTARIA REITORIA 016/2020**

Regulamenta as bancas de  
defesa/qualificação por videoconferência no  
âmbito da Pós-Graduação.

**O Reitor da Universidade Estadual do Norte Fluminense Darcy Ribeiro - UENF**, no uso das atribuições que lhe foram conferidas, atendendo aos preceitos de isolamento social, indicado pelos Governos Federal e Estadual, e

CONSIDERANDO à Portaria nº 36, de 19 de março de 2020 - CAPES, que permite o adiamento de bancas de defesa de tese e dissertações, por até 60 (sessenta) dias, a partir de dezanove de março de 2020, e/ou o uso das tecnologias digitais para defesas não presenciais;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº SEI-260009/000158/2020,

**R E S O L V E :**

Art. 1º A Coordenação de Curso/Programa e o(a) orientador(a) decidirá sobre a necessidade de a qualificação/defesa da dissertação ou da tese ser realizada de modo não presencial;

Art. 2º A Coordenação do Curso/Programa deverá providenciar todos os documentos de qualificação/defesa a serem preenchidos e enviá-los por meio eletrônico ao presidente da banca;

Art. 3º As sessões de qualificação/defesa por videoconferência, ou outro suporte eletrônico equivalente que permita reuniões remotas, deverão ser realizadas, preferencialmente, em plataformas que permitam o acesso ao público externo;

Art. 4º As fases de apresentação e arguição deverão ser abertas ao público externo, enquanto a fase de julgamento deverá ser realizada em sessão secreta, isto é, sem acesso do público externo;

Art. 5º O presidente da banca deverá atestar, em ata de defesa, obrigatoriamente, que a qualificação/defesa foi realizada por meio de videoconferência ou por outro suporte eletrônico equivalente que permita reunião síncrona a distância, citando o(os) nome(s) dos participante(s) remoto(s) na ata;

Art.6º A assinatura da ata deverá ocorrer durante a sessão de defesa/qualificação, pelo(a) presidente da banca, tendo como testemunhas todos os examinadores;

Art. 7º Quaisquer documentos adicionalmente requeridos pelos Programas de Pós-Graduação, tais como parecer da comissão de avaliação, registro de presença, entre outros, deverão seguir os mesmos procedimentos indicados nos artigos anteriores;

Art. 8º Os documentos físicos da qualificação/defesa, devidamente assinados, deverão ser entregues à Coordenação do Curso/Programa logo que as medidas de isolamento social sejam suspensas.

Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 31 de março de 2020.

## Raul Ernesto Lopez Palacio

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Raul Ernesto Lopez Palacio, Reitor**, em 31/03/2020, às 16:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=6](http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador 3999959 e o código CRC 86768774.

Referência: Processo nº SEI-260009/000158/2020

SEI nº 3999959